



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 2017

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 02

Em 23/01/17 16:48
Patrícia Gomes

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências”

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Mariana, órgão do Poder Executivo Municipal, administração direta, tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Órgãos de Assessoramento

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Gabinete do Vice Prefeito
- c) Procuradoria Geral do Município
- d) Controladoria Interna

II - Órgãos de Apoio às Ações de Governo

- a) Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- c) Secretaria Municipal de Fazenda
- d) Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento Econômico

III - Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
- b) Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria Municipal de Educação e Desporto
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- g) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- i) Secretaria Municipal de Defesa Social

§ 1º - A Estrutura Interna das unidades organizacionais previstas no *caput* deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º - A competência das unidades organizacionais previstas neste artigo e os requisitos para provimento dos cargos serão estabelecidos por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - A estrutura interna das Secretarias, estabelecida no Anexo I desta lei é composta de unidades organizacionais dispostas nas seguintes categorias:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Unidades Vinculadas

Subsecretaria

II - Unidades Subordinadas

- a) Assessoria
- b) Coordenadoria de Atividade
- c) Chefia de Departamento
- d) Assistentes de Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017
Presidente Secretário

§ 1º - As categorias as quais pertençam as unidades organizacionais não implicam sucessivas instâncias decisórias, sendo diferenciadas, para efeito de subordinação, tão somente de acordo com a natureza das atividades de sua competência.

§ 2º - As Unidades Subordinadas possuem classes de níveis distintos, definidos em razão da complexidade das atribuições e aptidões para desempenho do cargo, que implica em diferenciação de nível salarial.

§ 3º - As Unidades Vinculadas são estruturas de apoio à condução das políticas públicas, cuja responsabilidade decisória concentra-se na Secretaria Municipal à qual pertence.

§ 4º - As categorias e classes das unidades organizacionais terão correspondência na estrutura hierárquica dos cargos das respectivas chefias.

Art. 3º - Os Secretários Municipais são ordenadores de despesas das pastas das quais são titulares.

Art. 4º - As atribuições de direção, chefia e assessoramento e a responsabilidade pelo cumprimento das competências das unidades organizacionais previstas no Anexo I desta Lei serão exercidas por ocupantes dos cargos de provimento em comissão correspondente, cuja denominação, os quantitativos e o nível salarial estão previstos nos anexos II e III desta Lei.

§ 1º - Os Secretários Municipais, considerados Agentes Políticos por força de lei, terão o subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal vedada a percepção de qualquer outra vantagem de caráter remuneratório.

§ 2º - Alcançam aos Secretários Municipais e demais cargos comissionados, as disposições do artigo 39, § 3º da Constituição Federal da República.

Art. 5º - O Regime Jurídico dos servidores municipais ocupantes de cargos exclusivamente em comissão é o Estatutário.

Art. 6º - As atribuições dos cargos previstos no Art. 4º desta Lei e os requisitos para provimento serão compatíveis com a competência dos órgãos onde atuam.

Art. 7º - Os cargos em comissão serão considerados de livre nomeação e exoneração, devendo seus ocupantes atender aos requisitos estabelecidos para o provimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - São reservados o mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão, referente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, para preenchimento por servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Mariana.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no orçamento municipal, abrindo créditos orçamentários adicionais e/ou especiais, com a finalidade de dotar as unidades administrativas ora criadas ou modificadas, de recursos necessários ao custeio de suas atribuições, valendo-se como fonte de recurso para a abertura dos créditos orçamentários, da anulação das dotações constantes das unidades extintas ou redimensionadas e da parcela não vinculada do superávit financeiro do exercício findo.

Art. 9º. Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, na forma do Anexo IV, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Leis Complementares Municipais nº 108/2014, 153/2015 e 154/2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Estrutura Interna dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Mariana (a que se refere o § 1º do artigo 1º desta Lei)

Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Coordenadoria de Gabinete

Assessoria de Governo

Departamento de Gabinete

Assessoria Operacional de Gabinete

2) GABINETE DO VICE-PREFEITO

Assessoria Técnica de Gabinete

Coordenadoria de Gabinete

Assessoria Operacional de Gabinete

3) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Jurídica Sênior

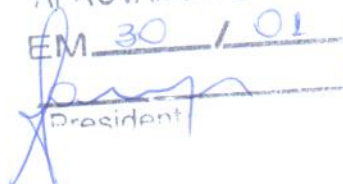

Subprocuradoria de Negócios Jurídicos

Subprocuradoria Assistência Judiciária

Órgão de Defesa do Consumidor

4) CONTROLADORIA

Controladoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017

President 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II - ÓRGÃOS DE APOIO

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Assessoria Técnica Jurídica

Assessoria Técnica de Comunicação

Coordenadoria de Serviços de Comunicação e Cerimonial

Departamento de Comunicação e Cerimonial

Assistentes de Serviços Comunicação

Assistentes de Serviços de Cerimonial

Coordenadoria de Serviços de Governo

Departamento de Governo e Relações Institucionais

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Assessoria de Planejamento e Execução Orçamentária

Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

Departamento de Relação com Órgãos Externos

Departamento de Gestão de Contratos

Coordenadoria de Compras

Departamento de Compras Públicas

Assistente de Serviços de Compras Públicas

Coordenadoria de Licitações Públicas

Departamento de Licitação

Assistente de Serviço de Licitações

Coordenador de Almoxarifado

Departamento de Logística

Departamento de Almoxarifado

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Fazenda

Coordenadoria de Serviços de Contabilidade

Departamento do Tesouro
Departamento de Contas da Contabilidade

Coordenadoria de Serviços de Arrecadação

Departamento de Arrecadação e Serviços Imobiliária

Departamento de Arrecadação de Serviços Mobiliária

Assistente de Serviços de Fiscalização de Alvarás e Tributos

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Subsecretaria de Gestão e Estratégica

Coordenadoria de Serviços de RH

Assistente de Serviços de Concessões e Benefícios

Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária

Gestor do Fundo Previdenciário Municipal - FUNPREV

Departamento de Gestão Contábil Previdenciária

Subsecretaria de Administração

Coordenadoria de Serviços de TI

Assistente de Serviço de TI

Departamento Patrimonial

Assistente de Serviço de Protocolo

Assistente de Serviço de Arquivo

Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico

Departamento de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Assessoria Técnica

Coordenadoria de Serviços de Gerenciamento de Contratos

Departamento de Controle de Medições
Departamento de Fiscalização de Obras Públicas

Subsecretaria de Serviços Urbanos

Coordenadoria de Serviços de Bens Públicos

Assistente de Serviços de Manutenção do Paço
Municipal

Assistente de Serviços de Manutenção do Terminal
Rodoviário

Assistente de Serviços de Zeladoria e Conservação de
Necrópoles

Assistente de Serviço de Manutenção de Bens Públicos

Coordenadoria de Serviços de Manutenção Urbana

Departamento de Fiscalização de Obras Privadas

Assistente de Serviços de Fiscalização e Cadastro
Técnico

Assistente de Serviços de Regularização Fundiária

Assistente de Serviço de Supervisão de Obras

Assistente de Serviços de Fiscalização de Obras
Privadas

Assistente de Serviços de Controle Urbano, Uso e
Ocupação do Solo

Assistente de Serviços de Infraestrutura Urbana

Coordenadoria de Serviços de Eletrificação

Departamento de Eletrificação

Coordenadoria de Serviços de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo

Coordenadoria de Serviços de Limpeza Urbana

Assistente de Serviços de Limpeza Urbana

Coordenadoria de Serviços de Manutenção Distrital

Departamento de Manutenção Distrital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR JORNAL DA E

EM 30 / 01 / 2017

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Serviços de Manutenção e Sinalização de Vias Públicas

Assistente de Serviços de Manutenção e Sinalização
de Vias Públicas

Coordenadoria de manutenção de Vias Urbanas

Assistente de Serviços de Manutenção de Vias
Públicas

Subsecretaria de Engenharia e Arquitetura

Coordenadoria de Serviços de Engenharia e Projetos

Departamento de Fiscalização de Obras Públicas

Departamento de Edificações

Assistente de Serviços de Edificações

Coordenadoria de Serviços de Projetos Urbanos

Departamento de Controle do Plano Diretor

Coordenadoria de Serviços de Urbanismo

Departamento de Projetos de Expansão Urbana

Coordenadoria de Serviços Regularização Fundiária

Coordenadoria de Serviços de Análises de Projetos

Departamento de Aprovação de Projetos

Subsecretaria de Manutenção de Prédios Escolares e Praças Esportivas

Assistente de Serviços de Manutenção de Bens
Públicos

10) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Subsecretaria de Transporte

Coordenadoria de Serviços de Controle de Veículos

Assistente de Serviço de Controle de Contratos de
Veículos

Assistente de Serviço de Garagem

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador de Serviços de Manutenção de Veículos

Assistente de Serviços de Manutenção de Equipamentos

Departamento de Serviços de Manutenção de Vias e Limpeza Urbana

Assistente de Serviço de Controle de Frota
Assistente de Serviço de Frota da Saúde

Subsecretaria de Estradas Vicinais

Coordenadoria de Serviços de Estradas Vicinais

Departamento de Conservação de Estradas

Assistente de Serviço de Manutenção de Estradas
Assistente de Serviço de Manutenção de Equipamentos

Departamento de Controle de Contratos

Assistente de Serviços de Fiscalização de Contratos

11) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselho Tutelar

Assessoria Técnica de Políticas Públicas

Assessoria de Programas Sociais

Coordenadoria de Transporte

Coordenadoria de Compras e Material

Subsecretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Serviços de Proteção Social Básica

Departamento de Políticas Públicas para a Criança e Adolescente

Departamento de Políticas Públicas para o Idoso

Departamento de Políticas Públicas de Transferência de Renda

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador de Serviços de Proteção Social Especial

Departamento de Abrigo Provisório

Assistente de Serviço de Abrigo Provisório

Departamento de Políticas Públicas de Inclusão Produtiva

Coordenadoria de Serviços de Políticas Públicas de Emprego

Coordenadoria de Serviços de Programas Sociais

Assistente de Serviços de Programas Sociais

Juventude
Assistente de Serviços de Políticas Públicas da

Coordenadoria de Serviços de Atenção a Habitação

Departamento de Habitação

Assistente de Serviços de Habitação

12) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessor Técnico Jurídico

Coordenadoria de Serviços de Auditoria e Normatização em Saúde

Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde

Coordenadoria de Serviços Controle, Avaliação e Regulação

Departamento de Auditoria Assistencial Permanente
Departamento de Regulação Assistencial

Assistente de Serviço de Gestão da Saúde

Coordenadoria de Serviços do Sistema de Informação da Saúde

Assistente de Coleta de Dados da Saúde

Departamento de TI da Saúde

Assistente de Serviço de Gestão da Saúde

Coordenadoria de Serviços de Atenção Primária

Assistente de Serviços de Unidade Básica de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Assistente de Serviços de Unidade Básica de Saúde Avançada

Departamento de Atenção Domiciliar

Coordenadoria de Serviços Redes e Programas Temáticos

Assistente de Serviços de Programas em Saúde
Assistente de Serviços do Programa de Saúde da Criança

Coordenadoria de Serviços de Assistência Farmacêutica

Departamento de Medicamentos

Assistente de Serviços de Almoarifado da Saúde

Departamento de Medicamentos Especiais

Coordenadoria de Serviços de Atenção Secundária

Assistente de Serviços do Centro de Especialidades
Assistente de Serviços Laboratoriais
Assistente de Serviços do Programa de Reabilitação Física
Assistente de Serviços de Saúde Bucal

Coordenadoria de Serviços da Rede de Atenção Psicossocial

Coordenadoria de Serviços de Urgência e Emergência em Saúde

Assistente de Serviços de Transporte Sanitário em Saúde

Subsecretaria de Administração da Saúde

Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Patrimônio da Saúde

Assistente de Serviços de Infraestrutura e Patrimônio da saúde

Coordenadoria de Serviços de Administração em Saúde

Assistente de Serviços de Mapeamento de Rotas
Assistente de Serviços de Frota

Departamento de Compras
Departamento de RH da Saúde

Assistente de Serviços de Registro de Pessoal
Assistente de Serviços de Gestão da Saúde

Coordenadoria de Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Proteção a Saúde

Departamento de Vigilância Pró- Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Epidemiologia

Assistente de Serviços de Supervisão

Departamento de Inteligência Epidemiologia Municipal

Assistente de Serviços de Registro Epidemiológico

Coordenadoria de Serviços de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde e Alimentos

Departamento de Vigilância Sanitária em Medicamentos

13) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Diretor do Centro Educacional
Subdiretor do Centro Educacional
Diretoria I
Diretoria II
Diretor III
Vice-Diretor I

Coordenadoria de Serviços de Educação Infantil e Creches

Coordenadoria de Serviços de Apoio do 1º ao 5º ano

Coordenadoria de Serviços de Apoio do 6º ao 9º ano

Coordenadoria de Serviços de Apoio ao Ensino Médio e EJA

Coordenadoria de Serviços de Educação Inclusiva

Subsecretaria de Planejamento Escolar

Coordenadoria de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico

Coordenadoria de Serviços de Inspeção Escolar

Departamento de RH

Departamento de Biblioteconomia

Coordenadoria de Serviços de Capacitação dos Educadores

Subsecretaria de Educação em Tempo Integral

Coordenadoria de Serviços de Pedagogia Tempo Integral

Assistente de Serviço Pedagogia do Programa de Educação em Tempo Integral

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Subsecretaria de Suprimentos e Alimentação Escolar

Departamento de Controle Financeiro

Departamento de Infraestrutura

Departamento de Almoxarifado

Coordenadoria de Serviços de Transporte Escolar

Coordenadoria de Serviços de Alimentação Escolar

Coordenadoria de Serviços de Patrimônio da Educação

Assessoria de Desportos

Subsecretaria de Esportes e Lazer

Coordenadoria de Serviços Esportivos

Assistente de Serviços de Promoção do Esporte

Subsecretaria de Eventos Esportivos

Assistente de Serviços de Práticas Esportivas

Assistente de Serviços de Eventos Esportivos

Assistente de Serviços de Infraestrutura do Desporto

14) SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Subsecretaria de Programas Rurais

Coordenadoria de Serviços de Programas Rurais

Subsecretaria de Incentivo à Agropecuária e Abastecimento

Departamento de Programas de Abastecimento

Assistente de Serviços de Abastecimento

Departamento de Programas de Agricultura e Pecuária


Assistente de Serviços de Agricultura

Assistente de Serviços de Pecuária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Subsecretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio

Turismo Departamento de Receptivo e Capacitação de Monitoramento de

Departamento de Cultura e Turismo

Assistente de Serviço de Turismo

Assistente de Serviço de Cultura

Coordenadoria de Serviços de Eventos

Assistente de Serviço de Organização de Eventos

Coordenadoria de Serviços de Preservação do Patrimônio Cultural

16) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Subsecretaria de Meio Ambiente

Coordenadoria de Serviços de Políticas de Meio Ambiente

Assistente de Serviço de Educação Ambiental

Assistente de Serviço de Parques e Jardins

Subsecretaria de Programas Ambientais

Departamento de Projetos Ambientais

Assistente de Serviço de Legislação e Fiscalização Ambiental

Assistente de Serviço de Legislação e Fiscalização Ambiental

17) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Subsecretaria de Defesa Social

Coordenadoria Geral do Comando da Guarda Municipal

Coordenadoria Geral de Defesa Civil Municipal

Coordenadoria Geral de Ronda Escolar

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Cargos em Comissão - Recrutamento Amplo
Correspondentes às Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento
(a que se refere o art. 4º desta Lei)

ESTRUTURA SUPERIOR DE GOVERNO

Denominação do Cargo	Quant.	Vínc.	Nível Salarial
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais	01	GOV	Definido por lei específica
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	01	PLN	Definido por lei específica
Secretaria Municipal de Fazenda	01	FAZ	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico	01	ADM	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano	01	OBR	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Transporte e Estradas Vicinais	01	SMT	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	01	SAS	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Saúde	01	SMS	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Educação e Desporto	01	SMED	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01	SDR	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio	01	TUR	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	SMA	Definido por lei específica
Secretaria Municipal de Defesa Social	01	DEF	Definido por lei específica

Unidades Vinculadas de Apoio

Denominação do Cargo	Quant.	Vínc.	Nível Salarial
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico	01	ADM	XII
Subsecretário de Gestão e Estratégia	01	ADM	XII
Subsecretário de Administração	01	ADM	XII
Subsecretário de Defesa Social	01	DEF	XII
Subsecretaria de Fazenda	01	FAZ	XII
Subsecretário de Serviços Urbanos	01	OBR	XII
Subsecretário de Engenharia e Arquitetura	01	OBR	XII
Subsecretário de Manutenção de Prédios Escolares e Praças Esportivas	01	OBR	XII

MARIANA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Subsecretario de Desenvolvimento Social	01	SAS	XII
Subsecretario de Programas Rurais	01	SDR	XII
Subsecretario de Incentivo Agropecuário e Abastecimento	01	SDR	XII
Subsecretario de Meio Ambiente	01	SMA	XII
Subsecretário de Programas Ambientais	01	SMA	XII
Subsecretario de Desenvolvimento da Educação Básica	01	SMED	XII
Subsecretario de Planejamento Escolar	01	SMED	XII
Subsecretario de Educação em Tempo Integral	01	SMED	XII
Subsecretario de Suprimentos e Alimentação Escolar	01	SMED	XII
Subsecretario de Esporte e Lazer	01	SMED	XII
Subsecretario de Eventos Esportivos	01	SMED	XII
Subsecretario de Planejamento e Ações de Saúde	01	SMS	XII
Subsecretario de Administração da Saúde	01	SMS	XII
Subsecretario de Vigilância e Promoção em Saúde	01	SMS	XII
Subsecretario de Estradas Vicinais	01	SMT	XII
Subsecretario de Transporte	01	SMT	XII
Subsecretario de Cultura, Turismo e Patrimônio	01	TUR	XII

ATRIBUIÇÃO ASSESSORAMENTO

Denominação	Quant	Vínc.	Nível Salarial
Assessor Jurídico de Governo	01	GOV	XIII
Assessor Técnico de Comunicação	01	GOV	XIII
Assessor de Governo III	02	GABP	VIII
Assessor Operacional IV	12	GABP	V
Assessor Operacional III	12	GABP	III
Assessor Operacional II	18	GABP	II
Assessor Operacional I	22	GABP	I
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária	01	PLN	XIII
Assessor de Controle e Orçamento	01	OBR	XI
Assessor de Obras e Contratos	01	OBR	XI
Assessor Técnico de Políticas Públicas	01	SAS	XIII
Assessor de Programas Sociais	01	SAS	XI
Assessor Técnico Jurídico da Saúde	01	SMS	XIII
Assessor Técnico de Desporto	01	SMED	XIII
Assessor Técnico de Relações Humanas e Institucionais	01	GABV	XIII
Assessor Jurídico do Gabinete do Vice Prefeito	01	GABV	XIII
Assessor de Contratos	01	GABV	XI
Assessor Operacional IV	01	GABV	V
Assessor de Governo II	01	GABV	VII
Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural	01	SDR	XIII
Controlador Geral do Municipal	01	CTR	XIV
Procurador Geral do Município	01	JUR	XIV
Procurador Adjunto Sênior	03	JUR	XIII
Subprocurador I - Negócios Jurídicos	04	JUR	XII
Subprocurador II - Assistência Judiciária	06	JUR	VI
Gerente Municipal do PROCON	01	JOR	VI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Denominação	Quant.	Vinc.	Nível Salarial
Coordenador de Serviços de Comunicação e Cerimonial	01	GOV	IX
Coordenador de Serviços de Governo	01	GOV	IX
Chefe de Departamento de Governo e Relações Institucionais	01	GOV	VI
Chefe de Departamento de Comunicação e Cerimonial	01	GOV	VI
Assistente de Serviço I – Cerimonial	01	GOV	V
Assistente de Serviço I – Comunicação	02	GOV	V
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios	01	PLN	IX
Coordenador de Compras	01	PLN	IX
Coordenador de Licitações Públicas	01	PLN	IX
Coordenador de Almoxarifado	01	PLN	IX
Chefe de Departamento de Logística	01	PLN	VI
Chefe de Departamento de Gestão de Contratos	01	PLN	VI
Chefe de Departamento de Almoxarifado	01	PLN	VI
Chefe de Departamento de Licitação	01	PLN	VI
Chefe de Departamento de Compras Públicas	01	PLN	VI
Chefe de Departamento de Relação com Órgãos Externos	01	PLN	VI
Assistente de Serviços I - Compras Públicas	01	PLN	V
Assistente de Serviço I – Licitações	01	PLN	V
Coordenador de Serviços de TI	01	ADM	IX
Coordenador de Serviços de RH	01	ADM	IX
Coordenador de Serviços de Perícia Médica Previdenciária	01	ADM	IX
Gestor de Serviços Previdenciários – FUNPREV	01	ADM	IX
Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	ADM	VI
Chefe de Departamento Patrimonial	01	ADM	VI
Chefe de Departamento de Gestão Contábil Previdenciária	01	ADM	VI
Assistente de Serviços I - TI	02	ADM	V
Assistente de Serviços I - Protocolo	01	ADM	V
Assistente de Serviços I - Arquivo	01	ADM	V
Assistente de Serviços I - Concessões e Benefícios	01	ADM	V
Coordenador de Serviços Contabilidade	01	FAZ	IX
Coordenador de Serviços de Arrecadação	01	FAZ	IX
Chefe de Departamento do Tesouro	01	FAZ	VI
Chefe de Departamento de Contas da Contabilidade	01	FAZ	VI
Chefe de Depto. de Arrecadação e Serviços Imobiliários	01	FAZ	VI
Chefe de Departamento de Arrecadação e Serviços Mobiliários	03	FAZ	VI
Assistente de Serviços I - Fiscalização de Alvarás e Tributos	04	FAZ	V
Coordenador de Serviços de Eletrificação	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Engenharia e Projetos	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Bens Públicos	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Gerenciamento de Contratos	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Análise de Projetos	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Projetos Urbanos	01	OBR	IX

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador de Serviços Regularização Fundiária	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Manutenção Distrital	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços Manutenção Urbana	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Manutenção e Sinalização de Vias Públicas	01	OBR	IX
Coordenador de Serviços de Urbanismo	01	OBR	IX
Coordenador de Manutenção de Vias Urbana	01	OBR	IX
Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Privadas	01	OBR	VI
Chefe de Departamento de Aprovação de Projetos	01	OBR	VI
Chefe de Departamento de Edificações	01	OBR	VI
Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Públicas	01	OBR	VI
Chefe de Departamento de Eletrificação	01	OBR	VI
Chefe de Departamento de Projetos de Expansão Urbana	01	OBR	VI
Chefe de Departamento de Controle de Medições	01	OBR	VI
Chefe de Departamento Manutenção Distrital	04	OBR	VI
Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Públicas	01	OBR	VI
Assistente de Serviços I - Manutenção do Paço Municipal	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Manutenção do Terminal Rodoviário	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Zeladoria e Manutenção de Necrópoles	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Manutenção de Bens Públicos	04	OBR	V
Assistente de Serviços I - Manutenção de Vias Públicas	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Fiscalização e Cadastro Técnico	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Regularização Fundiária	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Supervisão de Obras	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Fiscalização de Obras Privadas	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Controle Urbano, Uso e Ocupação do Solo	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Limpeza Urbana	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Manutenção e Sinalização de Vias Públicas	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Infraestrutura Urbana	01	OBR	V
Assistente de Serviços I - Edificações	02	OBR	V
Coordenador de Serviços de Controle de Veículos	01	SMT	IX
Coordenador de Serviços de Estradas Vicinais	01	SMT	IX
Coordenador de Serviços de Manutenção de Veículos	01	SMT	IX
Chefe de Departamento de Manutenção de Vias e Limpeza Urbana	01	SMT	VI
Chefe de Departamento de Controle de Contratos	01	SMT	VI
Chefe de Departamento de Conservação de Estradas	01	SMT	VI
Assistente de Serviços I - Controle de Contratos de Veículos	02	SMT	V
Assistente de Serviços I - Garagem	01	SMT	V
Assistente de Serviços I - Controle de Frota	01	SMT	V
Assistente de Serviços I - Frota da Saúde	01	SMT	V
Assistente de Serviços I - Manutenção de Estradas	02	SMT	V
Assistente de Serviços I - Fiscalização de Contratos	01	SMT	V
Assistente de Serviços I - Manutenção de Equipamentos	01	SMT	V
Coordenador de Serviços de Proteção Social Básica	01	SAS	IX

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador de Serviços de Proteção Social Especial	01	SAS	IX
Coordenador de Serviços de Compras e Material	01	SAS	IX
Coordenador de Serviços de Programas Sociais	02	SAS	IX
Coordenador de Serviços de Atenção Habitacional	01	SAS	IX
Coordenador de Serviços de Políticas Públicas de Emprego	01	SAS	IX
Coordenador de Serviços de Departamento de Transporte	01	SAS	IX
Chefe de Departamento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes	01	SAS	VI
Chefe de Departamento Políticas Públicas do Idoso	01	SAS	VI
Chefe de Departamento Políticas Públicas de Transferências de Renda	01	SAS	VI
Chefe de Departamento Políticas Públicas de Inclusão Produtiva	01	SAS	VI
Chefe de Departamento de Abrigo Provisório	01	SAS	VI
Chefe do Departamento de Habitação	01	SAS	VI
Assistente de Serviços I - Programas Sociais	04	SAS	V
Assistente de Serviços I - Abrigo Provisório	03	SAS	V
Assistente de Serviços I - Políticas Públicas da Juventude	01	SAS	V
Assistente de Serviços I - Habitação	02	SAS	V
Coordenador de Auditoria e Normatização em Saúde	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços do Fundo Municipal de Saúde	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Controle, Avaliação e Regulação	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Informação da Saúde	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de infraestrutura e Patrimônio da Saúde	01	SMS	IX
Coordenador Serviços de Urgência e Emergência em Saúde	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Atenção Primária	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Atenção Secundária	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Redes e Programas Temáticos	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Assistência Farmacêutica	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços da Rede de Atenção Psíquico Social	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Administração em Saúde	01	SMS	IX
Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária	01	SMS	IX
Chefe de Departamento de Auditoria Assistencial Permanente	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de Compras	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de Epidemiologia	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de Medicamentos	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de Medicamentos Especiais	01	SMS	VI
Chefe de Departamento Regulação Assistencial	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de Atenção Domiciliar	01	SMS	VI
Chefe de Departamento RH da Saúde	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de TI da Saúde	01	SMS	VI
Chefe de Departamento Vigilância Pró-Saúde	01	SMS	VI
Chefe de Departamento Vigilância em Medicamentos	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica Municipal	01	SMS	VI
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária da Saúde e Alimentícios	01	SMS	VI

MARIANA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Assistente de Serviços II - Gestão da Saúde	03	SMS	III
Assistente de Serviços II - Coleta de Dados da Saúde	01	SMS	III
Assistente de Serviços II - infraestrutura e Patrimônio da Saúde	01	SMS	III
Assistente de Serviços II - Transporte Sanitário em Saúde	01	SMS	III
Assistente de Serviços II - Frotas	01	SMS	III
Assistente de Serviços II - Unidade Básica de Saúde	07	SMS	III
Assistente de Serviços II - Almoxarifado da Saúde	01	SMS	III
Assistente de Serviços II - Registro de Pessoal	01	SMS	III
Assistente de Serviços II - Supervisão	02	SMS	III
Assistente de Serviços II - Registro Epidemiológico	01	SMS	III
Assistente de Serviços - Unidade Básica de Saúde Avançada	03	SMS	VI
Assistente de Serviços - Programas em Saúde	01	SMS	VI
Assistente de Serviços - Programa Saúde da Criança	01	SMS	VI
Assistente de Serviços - Centro de Especialidades	01	SMS	VI
Assistente de Serviços - Laboratorial	01	SMS	VI
Assistente de Serviços - Saúde Bucal	01	SMS	VI
Assistente de Serviços - Programa de Reabilitação Física	01	SMS	VI
Coordenador de Serviços de Educação Infantil e Creches	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Apoio do 6º ao 9º Ano	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Apoio ao Ensino Médio e EJA	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Inspeção Escolar	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Capacitação dos Educadores	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Pedagogia em Tempo Integral	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Transporte Escolar	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Alimentação Escolar	01	SMED	IX
Coordenador de Serviços de Patrimônio da Educação	01	SMED	IX
Coordenador de Serviço de Educação Inclusiva	01	SMED	IX
Chefe de Departamento de RH da Educação	01	SMED	VI
Chefe de Departamento de Biblioteconomia	01	SMED	VI
Chefe de Departamento de Almoxarifado	01	SMED	VI
Chefe de Departamento de Controle Financeiro	01	SMED	VI
Chefe de Departamento de Infraestrutura	01	SMED	VI
Assistente de Serviços I - Pedagógico do Programa de Educação em Tempo Integral	03	SMED	V
Assistente de Serviço I - Biblioteca	01	SMED	V
Coordenador de Serviços Esportivos	01	SMED	IX
Assistente de Serviços I - Práticas Esportivas	01	SMED	V
Assistente de Serviços I - Infraestrutura do Desporto	02	SMED	V
Assistente de Serviços I - Promoção do Esporte	02	SMED	V
Assistente de Serviços I - Eventos Esportivos	03	SMED	V
Coordenador de Serviços Programas Rurais	01	SDR	IX
Chefe de Departamento de Programas de Agricultura e Pecuária	01	SDR	VI
Chefe de Departamento de Programas de Abastecimento	01	SDR	VI
Assistente de Serviços I - Agricultura	01	SDR	V

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

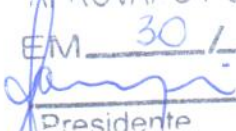
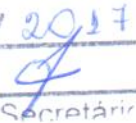
Assistente de Serviços I - Abastecimento	01	SDR	V
Assistente de Serviços I - Pecuária	01	SDR	V
Coordenador de Serviços de Eventos	01	TUR	IX
Coordenador de Serviços de Preservação do Patrimônio Cultural	01	TUR	IX
Chefe de Departamento de Receptivo e Capacitação de Monitores de Turismo	01	TUR	VI
Chefe de Departamento de Cultura e Turismo	01	TUR	VI
Assistente de Serviços I - Turismo	02	TUR	V
Assistente de Serviços I - Cultura	02	TUR	V
Assistente de Serviços I - Organização de Eventos	01	TUR	V
Coordenador de Serviços de Políticas de Meio Ambiente	01	SMA	IX
Chefe de Departamento de Projetos Ambientais	01	SMA	VI
Assistente de Serviços I - Educação Ambiental	01	SMA	V
Assistente de Serviços I - Legislação e Fiscalização Ambiental	01	SMA	V
Assistente de Serviços I - Parques e Jardins	01	SMA	V
Coordenador Geral do Comando da Guarda Municipal	01	DEF	IX
Coordenador Geral de Defesa Civil Municipal	01	DEF	IX
Coordenadoria Geral de Ronda Escolar	01	DEF	IX
Coordenador de Serviços do Gabinete do Vice-Prefeito	01	GABV	IX
Coordenador de Serviços de Gabinete	02	GABP	IX
Chefe de Departamento de Gabinete	02	GABP	VI

Cargo de Confiança Popular

Conselheiro Tutelar	05	SAS	IV
---------------------	----	-----	----

Cargos com Atribuição de Direção, específicos da área de Educação

Diretor de Centro Educacional	02	SMED	X
Subdiretor de Centro Educacional	01	SMED	VII
Diretor I	06	SMED	IX
Diretor II	14	SMED	VII
Diretor de CMEI	06	SMED	VII
Vice Diretor I	15	SMED	V

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Níveis salariais dos cargos de provimento em Comissão
A que se refere o artigo 4º desta Lei

Nível Salarial	Valor da Remuneração
Nível I	R\$ 992,75
Nível II	R\$ 1.150,00
Nível III	R\$ 1.700,00
Nível IV	R\$ 1.812,88
Nível V	R\$ 2.220,00
Nível VI	R\$ 2.880,00
Nível VII	R\$ 3.100,00
Nível VIII	R\$ 3.200,00
Nível IX	R\$ 3.980,00
Nível X	R\$ 4.300,00
Nível XI	R\$ 4.350,00
Nível XII	R\$ 4.600,00
Nível XIII	R\$ 6.000,00
Nível XIV	R\$ 9.159,20

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO IV - Impacto Orçamentário do Projeto de Lei nº _____/2017: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências.

		Nº de meses de impacto para o exercício vigente:				12
Estrutura Organizacional Atual Nível do Cargo Comissionado	Qtde de Cargos	Salário Base do Nível	Valor Total de cada Nível	2017: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2018: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência
Nível I	18	992,75	17.869,50	-312.623,33	-328.254,50	-344.667,22
Nível II	17	1.294,92	22.013,64	-385.124,23	-404.380,44	-424.599,46
Nível III	37	1.812,88	67.076,56	-1.173.491,00	-1.232.165,55	-1.293.773,83
Nível IV	119	2.438,74	290.210,06	-5.077.166,96	-5.331.025,31	-5.597.576,57
Nível V	104	3.129,36	325.453,44	-5.693.742,84	-5.978.429,98	-6.277.351,48
Nível VI	74	4.316,38	319.412,12	-5.588.051,16	-5.867.453,71	-6.160.826,40
Nível VII	35	4.748,00	166.180,00	-2.907.285,86	-3.052.650,16	-3.205.282,67
Nível VIII	03	7.645,58	22.936,74	-401.273,68	-421.337,36	-442.404,23
Nível IX	02	9.617,08	19.234,16	-336.497,78	-353.322,67	-370.988,81
TOTAL ESTRUTURA ORGANIZ. ATUAL	409		1.250.386,22	-21.875.256,84	-22.969.019,68	-24.117.470,67

Estrutura Organizacional Proposta Nível do Cargo Comissionado	Qtde de Cargos	Salário Base do Nível	Valor Total de cada Nível	2017: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2018: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência
Nível I	22	992,75	21.840,50	382.095,18	401.199,94	421.259,94
Nível II	18	1.150,00	20.700,00	362.142,36	380.249,48	399.261,95
Nível III	31	1.700,00	52.700,00	921.975,96	968.074,76	1.016.478,50
Nível IV	05	1.812,88	9.064,40	158.579,87	166.508,86	174.834,30
Nível V	102	2.220,00	226.440,00	3.961.522,51	4.159.598,64	4.367.578,57
Nível VI	79	2.880,00	227.520,00	3.980.416,90	4.179.437,74	4.388.409,63
Nível VII	22	3.100,00	68.200,00	1.193.145,36	1.252.802,63	1.315.442,76
Nível VIII	02	3.200,00	6.400,00	111.966,72	117.565,06	123.443,31
Nível IX	79	3.980,00	314.420,00	5.500.715,02	5.775.750,77	6.064.538,31
Nível X	02	4.300,00	8.600,00	150.455,28	157.978,04	165.876,95
Nível XI	04	4.350,00	17.400,00	304.409,52	319.630,00	335.611,50
Nível XII	29	4.600,00	133.400,00	2.333.806,32	2.450.496,64	2.573.021,47
Nível XIII	12	6.000,00	72.000,00	1.259.625,60	1.322.606,88	1.388.737,22
Nível XIV	02	9.159,20	18.318,40	320.476,74	336.500,58	353.325,61
TOTAL ESTRUTURA ORGANIZ. PROPOSTA	409		1.197.003,30	20.941.333,33	21.988.400,00	23.087.820,00

Dedução (economia) no Impacto para 2017: As Nomeações não ultrapassarão 35% do total de Cargos Comissionados até dia 31/jan/2017, logo 65% dos cargos não serão considerados no cálculo até o dia 31/jan/2017, ou seja, 31 dias.

2017: Dedução no cálculo de 65% dos cargos por 31 dias:

Total do Impacto Orçamentário / Financeiro

2017

2018

2019

-2.141.557,55

-980.619,68

-1.029.650,67

-1.207.634,04



Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros. O cálculo envolve o levantamento dos custos com os Projetos de Leis: "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências", com previsão da revisão anual do referido projeto para o ano de 2018 estimado em 5% e para o ano de 2019 estimado também em 5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do "Impacto - 2017", foi feita com base em 12 meses, confrontando os cargos comissionados da Estrutura Organizacional Atual x Estrutura Organizacional Proposta, acrescido de 13º, férias, 1/3 de férias e patronal de Previdência Social - INSS (22%). Para o "Impacto - 2018", foi considerada a mesma metodologia de 2017 e acrescido de 5%, que é a expectativa de inflação. Para o "Impacto - 2019", foi utilizada a metodologia de 2018, acrescido de mais 5%, reflexo da expectativa de inflação para o período, conforme demonstrado no quadro acima.

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses (Dez/2015 a Nov/2016) é de aproximados R\$ 285.641.000,00. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aproximada de R\$ 154.246.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL, totalizando R\$ 146.534.000,00 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, totalizando R\$ 138.821.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período (Dez/2015 a Nov/2016) foi de R\$ 148.073.000,00, ou seja, um total de 51,84% da RCL.

Assim, considerando os valores do cálculo de impacto na tabela acima, **temos um impacto NEGATIVO em R\$ 2.141.000,00** referente ao Projeto de Lei sobre a Nova Estrutura Organizacional que adicionado aos dados oficiais da RCL e do Índice de Gastos com Pessoal (em anexo), obtemos uma redução no índice equivalente a 0,75% da RCL. Logo, o **percentual de gastos com pessoal cai de 51,84% para 51,09% da RCL.**

É possível identificar que a despesa com pessoal projetada com o Projeto de Lei, ultrapassam o limite de alerta (48,6%), **mas não atinge o limite prudencial (51,3%)**, e fica ainda mais distante do limite máximo (54%).

Esse Projeto de Lei, além de estruturar uma nova realidade administrativa, **tem o propósito de adequar o índice de gastos com pessoal, reduzindo-o** de maneira que não atinja o limite prudencial - 51,3%, em atenção ao disposto nos artigos 22 e 23 da LRF.

Em tempo, é oportuno informar que em novembro e dezembro foram realizadas rescisões contratuais da Educação na ordem de R\$ 820.000,00/mês, sendo R\$ 386 mil em Nov/2016 e R\$ 434 mil em Dez/2016. Estes profissionais somente serão recontratados gradualmente em Fev/2017, data de retorno das aulas. Como o "Relatório de Gastos com Pessoal" não contempla o período de Dez/2016 (redução em Nov/2016 de R\$ 386 mil) e nem o mês de Jan/2017 (rescisão contratos de R\$ 820 mil), é possível afirmar que ao mínimo teremos uma **redução projetada na folha de mais R\$ 1.206.000,00**. Sendo assim, esse valor **contribui ainda mais para a redução do índice de gastos com pessoal**, projetando então um novo distanciamento do limite prudencial (51,3%).

Com base nos cálculos, é evidente dizer que o Projeto de Lei sobre a **Nova Estrutura Organizacional está abaixo do valor previsto nas legislações vigentes**, tornando as alterações funcionais e praticáveis pela ótica administrativa e orçamentária/financeira.

O acompanhamento dos gastos com pessoal é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (pessoal) e ao se identificar ou projetar que o limite prudencial (51,3%) será atingido, **novas medidas para redução do índice serão tomadas, em atenção aos artigos 22 e 23 da LRF.**

AMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30/01/2017

Presidente

Secretaria



Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois apresenta uma proposta com o Projeto de Lei da Nova Estrutura Organizacional com impacto orçamentário/financeiro **negativo para o atual e próximos exercícios**.

Diante do exposto, conclui-se que o referido PL não traz impacto orçamentário e financeiro, sendo assim, não há impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Gestão

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2017, que os valores de **impacto (negativo)** referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 19 de Janeiro de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 01 / 2017

Presidente

Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2015 A NOVEMBRO/2016

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.076.052,35	1,00
Pessoal Ativo	144.548.241,75	1,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.527.810,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.813,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.813,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	148.073.238,99	1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	285.641.506,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	148.073.240,00	51,84
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	154.246.413,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	146.534.092,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	138.821.772,21	48,60

FONTE:


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de
Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 01 / 2017


Presidente


Secretário